



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L Nº. /2025

Altera a redação e acrescenta parágrafos no art. 2º da Lei 3.787/2010, que institui no Calendário Municipal o dia da Pessoa portadora de Deficiência.

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Municipal Lei nº 3.787, de 07 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com a participação da A.P.D.A - Associação das Pessoas com Deficiência de Arapongas, organizará atividades que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres das pessoas portadoras de deficiência.”

Art. 2º. Fica acrescido os parágrafos 1º ao 5º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 3.787/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Durante a semana do dia 21 haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social.

§ 2º. As atividades deverão ser desenvolvidas através de ações coletivas ou individuais, em ambientes públicos e/ou privados, com o objetivo de informar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da acessibilidade para as pessoas com deficiência.

§ 3º. Nestes eventos poderão ser realizados, apresentações culturais, debates, palestras e workshops, em comemoração à Semana Nacional de Luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência.

§ 4º. Deverá ser incluído nas atividades propostas o tema referente à conscientização do uso de vagas de estacionamento para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

deficientes nas vias públicas e em quaisquer outros locais públicos ou privados.

§ 5º. Os eventos poderão ser realizados através de parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 13 de agosto de 2025.

Alexandre Juliani
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Justificativa

O presente projeto tem o fulcro O dia 21 de setembro foi escolhido como o Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência por ser uma data próxima ao início da Primavera, estação em que as flores preenchem as árvores. Esse acontecimento representa a luta e a renovação das pessoas com deficiência.

A lei determina que, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, sejam realizadas atividades voltadas à conscientização sobre as necessidades específicas de organização social e políticas públicas para as pessoas com deficiência.

Durante a semana comemorativa, está prevista uma programação diversificada que incluirá atividades em ambientes tanto públicos quanto privados. Neste evento poderá ser realizado, apresentações culturais, debates, palestras e workshops durante esta semana.

Estas ações pretendem não apenas informar, mas também envolver e mobilizar a população sobre a importância da acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência.

Além disso, a lei enfatiza a importância da educação para a conscientização, determinando que escolas municipais incluam em seus calendários atividades como palestras, apresentações e debates sobre o tema. Um dos focos será a conscientização sobre o uso adequado de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, um tema crucial para a promoção da acessibilidade.

Para tanto, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Arapongas, 13 de agosto de 2025.

Alexandre Juliani

Vereador